



**LEI MUNICIPAL N.º 1.615, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011**

\* **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 044 DE 17 DE OUTUBRO DE 2011.**

*"Dispõe sobre a criação do programa Municipal Biblioteca do Professor e dá outras providencias."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Dispõe sobre a criação do Programa Biblioteca do Professor, no âmbito do Poder Público Municipal.

*Parágrafo Único.* A biblioteca de que trata esta Lei tem como objetivo reforçar os programas de formação e aperfeiçoamento dos professores da rede pública brasileira de educação básica.

**Art. 2º** A Biblioteca do Professor constará de obras científicas, técnicas, didáticas e literárias fornecidas pelo Poder Público Municipal.

§ 1º O Poder Público Municipal, fará consulta aos professores, que indicarão os títulos escolhidos, de acordo com os princípios do Programa Nacional do Livro Didático.

§ 2º Os livros da Biblioteca do Professor serão de uso, guarda e propriedade dos professores da rede pública de ensino.

§ 3º Anualmente, serão oferecidos, a cada professor, pelo menos 2 (dois) títulos de obras para constituição do acervo da Biblioteca do Professor.

Adm. 2009 / 2012

**Art. 3º - 3º** Esta Lei entra em vigor 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina (MT), 05 de dezembro de 2011.

*Trabalhando para todos*

**GERCINO CAETANO ROSA**  
Prefeito Municipal

\* Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.